



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**



**EDITAL 014/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFRR**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, e Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, com base na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018/CAPES, na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019/CAPES e no Edital/RP nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos(as) a **residentes** - licenciandos do curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRR - no âmbito do Programa Residência Pedagógica/2020.

## **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Residência Pedagógica - RP, uma ação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), com vistas a fomentar a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Residente: discente com matrícula ativa no curso de Licenciatura em Educação do Campo que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

### 4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. Serão ofertadas 01 (uma) bolsa de residente e 02 (duas) vagas para residentes voluntários para cada subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo as quais serão distribuídas, conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Número de vagas

SUBPROJETO/ÁREA	CURSO(S) LICENCIATURA	Residente Bolsista	Residente Voluntário
Ciências da Natureza e Matemática	Licenciatura em Educação do Campo	01	02
Ciências Humanas e Sociais	Licenciatura em Educação do Campo	01	02
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>04</b>

### 5. DA BOLSA

5.1. Do valor unitário

5.1.1. O valor unitário de cada **bolsa** de residente é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente ao bolsista.

5.2. Do período de vigência

5.2.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, com início das atividades em **abril de 2021** e pagamento da primeira bolsa em maio de 2021.

**Parágrafo Único:** residentes voluntários não receberão bolsa, porém, terão prioridade no preenchimento de possíveis vagas futuras que possam surgir ao longo da vigência do projeto.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. De **25 a 29 de março de 2021** estarão abertas as inscrições de candidatos(as) à seleção para preenchimento das vagas para **residente bolsista e residente voluntário**;

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas **através de e-mail** encaminhado ao orientador de cada núcleo de subprojeto com cópia para a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica-UFRR (endereços disponíveis no Anexo I) **até às 12h, horário local, do dia 29 de março de 2021.**

6.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá **anexar ao corpo do e-mail** cópia legível **em formato PDF** dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo II do Edital);
- II. Carteira de Identidade e CPF;
- III. Histórico Escolar atualizado (apenas para candidatos(as) a residente);
- IV. Carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Anexo III do Edital).

**Parágrafo Único:** os orientadores dos subprojetos responderão aos e-mails confirmando recebimento do mesmo, o que não garante a homologação da inscrição. A conferência da documentação anexa, que validará a inscrição, ocorrerá posteriormente e a **homologação das inscrições será publicada no dia 29 de março de 2021** no site da PROEG, <http://www.proeg.ufr.br/>

6.4. Poderão participar da seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:

### **6.4.1 Bolsista Residente e Residente Voluntário**

- I - Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica; e

V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

6.4.1.1 O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.4.1.2 A UFRR não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.4.1.1

6.4.3 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.4.3.1 A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo seletivo será realizado pelo(s) docente(s) orientador(es) de cada núcleo e contará com as seguintes etapas:

- I. Análise da carta de intenção (Anexo III do Edital)
- II. Análise do Histórico Escolar
- III. Entrevista (formato online)

7.2. Para efeito de seleção e classificação do(a) candidato(a) ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

7.2.1. Análise do Histórico Escolar (apenas para candidatos(as) a residentes bolsistas e voluntários): peso 5

7.2.2. Análise da Carta de Intenção: peso 2,5

7.2.3. Entrevista: peso 2,5.

7.3. Serão selecionados(as) os candidatos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no Edital. As bolsas serão atribuídas de acordo com o item 4.1 deste edital e dependerão da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES. Os estudantes que não forem classificados dentro do número de vagas para cada núcleo de subprojeto permanecerão na lista de espera. Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, dispostos em ordem de relevância:

- I. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado no Histórico Escolar (para residentes) ou no Currículo (para preceptores)
- II. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Entrevista;
- III. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Carta de Intenção;
- IV. O(A) candidato(a) com maior idade.

7.4. Os resultados serão publicados no site da PROEG, <http://www.proeg.ufr.br/>, e divulgados nos murais dos respectivos cursos.

## **8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Os(As) bolsistas selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão os seguintes direitos:

- 8.1.1. Receber bolsa de residente no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedidas pela CAPES, durante o período de 12 meses;
- 8.1.2. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o(a) docente orientador(a);
- 8.1.3. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas, para residentes, e docentes, para preceptores;
- 8.1.4. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

8.2. Os (as) residentes bolsistas e voluntários selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão as seguintes obrigações:

8.2.1. Cumprir, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;

8.2.2. Exercer suas tarefas, conforme plano de atividades elaborado juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) do subprojeto;

8.2.3. Elaborar planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

8.2.4. Entregar mensalmente ao(à) orientador(a) o registro das atividades desenvolvidas;

8.2.5. Elaborar relatórios de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo(a) docente orientador(a);

8.2.6. Entregar ao(à) docente orientador(a), no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

8.2.7. Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos subprojetos implantados, entre outras atividades);

8.2.8. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;

8.2.9. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o Programa de Residência Pedagógica;

8.2.10. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo(a) docente orientador(a) para o bom desempenho do projeto;

8.2.11. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Programa ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(à), à coordenadora institucional ou à Capes;

8.2.12. Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do Programa Residência Pedagógica;

8.3. O(A) bolsista que deixar de cumprir parte ou a totalidade das obrigações poderá ter a sua bolsa inicialmente suspensa e, caso necessário, poderá ser desligado(a) do Programa podendo, inclusive, precisar ressarcir valores recebidos nos casos previstos na Portaria nº

259, de 17 de dezembro de 2019 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-259-de-17-dezembro-de-2019-234332362>).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1. O processo de seleção, de que trata este edital, será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, as quais terão por missão realizar o processo seletivo e receber e avaliar eventuais pedidos de impugnação do edital ou recursos sobre as etapas do processo seletivo;

9.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no Quadro do Item 11.

9.2.1. O pedido de impugnação será dirigido à PROEG e à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, que julgarão o pedido de impugnação conforme previsto no Quadro do item 11. Os resultados de impugnação serão divulgados conforme previsto no referido Quadro.

9.2.2. O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

9.3. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para tanto, deverão enviar para os e-mails [sheila.mangoli@ufrr.br](mailto:sheila.mangoli@ufrr.br); [denise.nascimento@ufrr.br](mailto:denise.nascimento@ufrr.br) e [residencia.pedagogica@ufrr.br](mailto:residencia.pedagogica@ufrr.br), em anexo, o Formulário para Impugnação e Recurso referente ao processo seletivo do Programa Residência Pedagógica-UFRR (Anexo III), de acordo com o Quadro do item 11 deste Edital.

9.4. Será aceito somente um recurso por candidato(a) para cada situação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas a expectativa de admissão do(a) candidato(a) como bolsista ou voluntário(a) junto ao Programa Residência Pedagógica-UFRR, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES;

10.2. O(A) docente orientador(a), responsável por cada núcleo de subprojeto, enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

10.3. Os(As) candidatos(as) classificados terão que assinar o **Termo de Compromisso e entregar os dados da conta corrente individual, na data estipulada no cronograma**, independentemente de notificação individual;

10.4. O(A) aluno(a) bolsista não poderá trancar a matrícula durante a vigência da bolsa;

10.5. O presente edital está em consonância com as diretrizes do Edital nº 1/2020 do Programa Residência Pedagógica da Capes e com as Portaria nº 259/2019 e nº 38/2018 da CAPES, podendo a qualquer momento ser alterado ou mesmo suspenso.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.



## 11. CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
22/03/2021	Publicação do edital ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
23/03/2021 Até 12h (horário local)	Recurso de Impugnação ao Edital (online via e-mail <a href="mailto:sheila.mangoli@ufr.br">sheila.mangoli@ufr.br</a> ; <a href="mailto:denise.nascimento@ufr.br">denise.nascimento@ufr.br</a> e <a href="mailto:residencia.pedagogica@ufr.br">residencia.pedagogica@ufr.br</a> ) seguindo Anexo VI
24/03/2021 Até 18h (horário local)	Resultado do Recurso de Impugnação ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
<b>25/03/2021 a 29/03/2021</b> Até 12h (horário local)	<b>Inscrições dos candidatos(as)</b>
29/03/2021 Até 18h (horário local)	Homologação das inscrições ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
30/03/2021	Recurso das homologações (online via e-mail <a href="mailto:sheila.mangoli@ufr.br">sheila.mangoli@ufr.br</a> ; <a href="mailto:denise.nascimento@ufr.br">denise.nascimento@ufr.br</a> e <a href="mailto:residencia.pedagogica@ufr.br">residencia.pedagogica@ufr.br</a> ) seguindo Anexo VI
31/03/2021	Publicação do resultado do recurso e homologação final ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
<b>01/04/2021 a 05/04/2021</b>	<b>Seleção de residentes</b>
06/04/2021	Divulgação preliminar do resultado da seleção ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
07/04/2021	Recurso contra resultado preliminar (online via e-mail <a href="mailto:sheila.mangoli@ufr.br">sheila.mangoli@ufr.br</a> ; <a href="mailto:denise.nascimento@ufr.br">denise.nascimento@ufr.br</a> e <a href="mailto:residencia.pedagogica@ufr.br">residencia.pedagogica@ufr.br</a> ) seguindo Anexo VI
08/04/2021	Resultado Final ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
09/04/2021	Inserção de dados bancários e Assinatura digital do Termo de Compromisso ( <a href="https://scba.capes.gov.br/scba/">https://scba.capes.gov.br/scba/</a> )
<b>10/04/2021</b>	<b>Início das atividades</b>

  
**Prof. Dr. Antônio Carlos Sansevero Martins**  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação

Boa Vista, 22 de março de 2021.

## ANEXO I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**

**EDITAL 014/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR  
SELEÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE**

**E-MAIL PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO COM DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

<b>Inscrição para o núcleo</b>	<b>Enviar e-mail <u>para os dois</u> <u>endereços de e-mails</u></b>	<b>Responsável pelo recebimento e seleção</b>
Lic. em Educação do Campo (Núcleo Ciências da Natureza e Matemática)	<a href="mailto:denise.nascimento@ufrr.br">denise.nascimento@ufrr.br</a> <a href="mailto:residencia.pedagogica@ufrr.br">residencia.pedagogica@ufrr.br</a>	Denise Andrade do Nascimento
Lic. em Educação do Campo (Núcleo Ciências Humanas e Sociais)	<a href="mailto:sheila.mangoli@ufrr.br">sheila.mangoli@ufrr.br</a> <a href="mailto:residencia.pedagogica@ufrr.br">residencia.pedagogica@ufrr.br</a>	Sheila de Fátima Mangoli Rocha

## ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP  
EDITAL 014/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR

SELEÇÃO DE RESIDENTE  
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
( ) Residente Bolsista    ( ) Residente Voluntário		
Nome (completo e legível):		
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Telefones para contato:		
Povo indígena(L.I):		
Dados bancários: Ag:	C/C:	Banco:
Nome da Agência:		
ENDEREÇO (na cidade)		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)		
Município:		CEP:
Terra Indígena:	Estado:	
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS (apenas para residente)		
Ano de ingresso:	Matrícula:	
Está cursando (semestre): 4º ( ) 5º ( ) 6º ( ) 7º ( ) 8º ( ) outros(especificar):		
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:		
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS (apenas para professor preceptor)		
Escola onde atua:		
Anos nos quais leciona:		

**Indique o núcleo ao qual pretende se candidatar:**

1. ( ) Lic. em Educação do Campo (Núcleo Ciências da Natureza e Matemática)  
Orientadora: Denise Andrade do Nascimento
  
2. ( ) Lic. em Educação do Campo (Núcleo Ciências Humanas e Sociais)  
Orientadora: Sheila de Fátima Mangoli Rocha

### ANEXO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP  
EDITAL 014/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR**

**SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR  
CARTA DE INTENÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Subprojeto: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

#### **ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA**

\*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa Residência Pedagógica/UFRR, explicitando as contribuições do Programa para a sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão e para a sua formação. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_

